INFORMAÇÃO Nº 13308942/2026 - RCOM

À DICS,

Senhor Diretor,

Em resposta ao Despacho DICS (13308729) e Despacho DPLE (13308589), temos a informar:

Categoria 1: Envelope (Sedex Envelope / A4)

Esta categoria considera as simulações feitas para embalagens flexíveis/envelopes (dimensões aproximadas de 35 x 25 x 2 cm e peso de 2,2 kg a 2,6 kg).

Nota: A Jadlog não possui um arquivo específico de cotação para envelope anexado, mantendo-se apenas as três operadoras com dados disponíveis para este cenário.

Operadora (Logística de Envelopes)	Frete Cotado (R$)	Frete Médio Correios (R$)	Diferença Absoluta (R$)	Comparação com Correios (%)	Vantajoso?
Loggi	R$ 22,73	R$ 33,87	- R$ 11,14	- 32,89%	**Sim**
Correios (SEDEX)	**R$ 33,87**	**R$ 33,87**	*Referência*	*Referência*	*Base*
J&T Express	R$ 38,42	R$ 33,87	+ R$ 4,55	+ 13,43%	Não
Rodonaves Express	R$ 107,14	R$ 33,87	+ R$ 73,27	+ 216,33%	Não

Categoria 2: Caixa Média (Pacote)

Esta categoria engloba as simulações para caixas de encomendas de porte médio (dimensões de 24 x 16 x 8 cm e peso de 3,13 kg).

Para a Jadlog, utilizou-se a média entre as modalidades Express (R$ 16,39) e Standard (R$ 16,24) obtidas para o pacote.

Operadora (Logística de Caixas)	Frete Médio Cotado (R$)	Frete Médio Correios (R$)	Diferença Absoluta (R$)	Comparação com Correios (%)	Vantajoso?
Jadlog	R$ 16,32	R$ 33,87	- R$ 17,55	- 51,82%	**Sim (Mais barata)**
Loggi	R$ 27,83	R$ 33,87	- R$ 6,04	- 17,83%	**Sim**
Correios (SEDEX)	**R$ 33,87**	**R$ 33,87**	*Referência*	*Referência*	*Base*
J&T Express	R$ 47,08	R$ 33,87	+ R$ 13,21	+ 39,00%	Não
Rodonaves Express	R$ 107,86	R$ 33,87	+ R$ 73,99	+ 218,45%	Não

Pelos dados observados, verificamos que os preços dos concorrentes Jadlog e Loggi levam vantagem em relação aos preços dos correios, entretanto listamos justificativas para a contratação dos serviços concorrenciais **diretamente** com os correios:

1. Como esses serviços são tanto inexigíveis quanto concorrências e possuem preços tabelados, a contratação para essas modalidades ocorre por **dispensa** e **inexigibilidade de licitação (serviços de monopólio, como cartas e concorrenciais, como Sedex)**. Ocorre que centralizar todos os serviços (monopólio + concorrenciais) em um único contrato com os Correios simplifica a gestão administrativa e operacional do Tribunal.

2. Capilaridade Logística Exclusiva e Entrega Domiciliar Universal: Os Correios possuem a obrigação legal de universalização dos serviços postais. Enquanto as operadoras privadas focam em e-commerce e eixos de grande fluxo comercial (como o trecho São Paulo → São Carlos analisado), apenas os Correios garantem a entrega de e-mails, intimações e pacotes com a mesma segurança jurídica no interior da Amazônia ou em grandes metrópoles.

3. Fé Pública e Segurança Jurídica (Aviso de Recebimento - AR): Os Correios possuem empregados com fé pública administrativa. O serviço de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) ou SEDEX em mãos, com regras estritas de identificação do recebedor, confere estabilidade jurídica aos atos processuais do Tribunal (citações e intimações). A perda de um prazo ou a nulidade de uma intimação por falha de uma transportadora sem fé pública pode gerar um prejuízo processual e financeiro imensuravelmente maior do que a diferença de preço do frete.

4. Integração Tecnológica e Infraestrutura de Pré-Postagem: A infraestrutura de sistemas como o SIGEP WEB (Gerenciador de Postagens), as plataformas de *Web Services* (CWS) e o uso do padrão oficial de Diretório Nacional de Endereços (DNE) já estão homologados e integrados à rotina e aos sistemas de tramitação processual do

Tribunal, gerando ganho de produtividade interna.

5. Inexistência de Custos Ocultos (Coleta e Balcão): Operadoras mais baratas (como a Jadlog) muitas vezes exigem que a encomenda seja levada até o balcão ou ponto de coleta da transportadora (*Ponto Pickup*). Os Correios, por meio de contratos corporativos, realizam a coleta diária programada diretamente no Tribunal, eliminando custos com deslocamento de servidores, diárias ou veículos oficiais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos**, **Supervisor**, em 13/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13308942** e o código CRC **F9BBE200**.